



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2602056400100041301,2602056400100041302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BANCO CREFISA S.A.

Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Nome Fantasia:

Banco Crefisa

Crefisa

CPF/CNPJ:

61.033.106/0001-86

60.779.196/0001-96

Endereço de Correspondência:

Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Telefone Institucional:

(11) 3897-6200

(11) 3897-6200

E-mail Institucional:

juridico.civel@crefisa.com.br

juridico.civel@crefisa.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/04/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jqa-wexv-jhf>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ROSILANE BARROS DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 022.645.753-28

Endereço: Rua 25 - 61 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-380

Telefone: (85) 99244-4028

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em julho de 2024, contratou empréstimo com a Crefisa no valor de R\$ 620,38 (seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos), a ser quitado em 12 (doze) parcelas de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), mediante descontos realizados por meio do aplicativo Caixa Tem.

Informa que, posteriormente, passaram a ser descontados valores adicionais no importe de R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), além das parcelas originalmente pactuadas. Alega que, até o momento, já efetuou o pagamento do montante total de R\$ 2.660,07 (dois mil,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

seiscentos e sessenta reais e sete centavos), valor significativamente superior ao contratado, e que os descontos referentes a ambos os valores continuam sendo realizados.

A consumidora relata que tentou solucionar a questão diretamente com a Crefisa por diversas vezes, porém não obteve êxito, afirmando tratar-se de débito que se prolonga indefinidamente, sem esclarecimentos adequados ou solução definitiva.

Diante dos fatos, buscou o Procon para intermediação da demanda.

Após retorno da consumidora ao PROCON, foi informado que o contrato havia sido celebrado junto com "Crefisa - Crédito, financiamentos e investimentos".

Pedido: Requer o cancelamento imediato dos descontos, bem como a restituição dos valores pagos a maior.

Maracanaú/CE, 03 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____